

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PR2023.02/CLHO-00181

PARECER Nº 060/2023/CGM

UNIDADE EMITENTE: CONTROLADORIA GERAL

EMENTA: PR2023.02/CLHO-00181 – ASSUNTO GERAL: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE INFORMÁTICA EDUCACIONAL DE DESENVOLVIMENTO, INSTALAÇÃO, VIABILIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE SOFTWARE DE EDUCAÇÃO PARA ATENDER AOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE COELHO NETO (MA). INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. PROCEDIMENTO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. ANÁLISE PELA CGM DE COELHO NETO-MA: *CONFORMIDADE.*

I – RELATÓRIO

Vem a esta Controladoria Geral do Município o processo **PR2023.02/CLHO-00181**, interessado: **Secretaria Municipal de Educação** cujo objeto é a “**contratação de empresa para prestação de serviços na área de Informática Educacional de Desenvolvimento, Instalação, Viabilização de Funcionamento e Assistência Técnica de Software de Educação para atender aos alunos da rede pública de ensino do Município de Coelho Neto (MA)**”, para exame dos aspectos técnicos e formais da fase interna.

Assim sendo, o Órgão de Controle Interno do Município de Coelho Neto, atendendo ao que determina o art. 74. da Constituição Federal de 1988, bem como as competências abrangidas pela Lei Municipal nº 773, de 07 de março de 2022, especialmente no seu artigo 41, inciso I, que diz “*realizar o controle contábil, financeiro, orçamentário, operacional e patrimonial das entidades da Administração Direta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, razoabilidade, aplicação das subvenções e renúncias de receitas*”, e os incisos X e IX, que preconizam respectivamente “*examinar os atos administrativos praticados e as obrigações assumidas pelo Município que derem origem à despesa*” e “*realizar auditorias técnicas e administrativas objetivando o controle legal, de mérito e técnico*”, apresenta a análise e a respectiva manifestação, conforme a seguir.

II – ANÁLISE

A análise realizada por esta unidade de controle interno municipal visa o controle e verificação da formalização dos atos. Assim, o aludido processo encontra-se instruído com as peças listadas na seção Formalização.

II.I – FORMALIZAÇÃO

Os autos encontram-se formalizados até a presente data com a documentação a seguir, com análise realizada por esta Controladoria embasada no art. 38 da Lei nº 8.666/93, no Decreto nº 7.892/2013 e suas alterações:

- O procedimento foi formalizado por meio de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado em conformidade com o Art. 38, caput, Lei nº 8.666/93;
- A Demanda foi documentada pela Secretaria Municipal de Educação, contendo a especificação e as quantidades;
- Termo de Referência;
- Parecer Pedagógico;
- Despacho de solicitação de rubrica orçamentária;
- Pesquisa de Mercado e Mapa de Apuração de Preços;
- Despacho de informação do recurso próprio para a despesa (dotação orçamentária);
- Consulta junto ao órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão, em conformidade com o Art. 22, §1º, Decreto 7892/2013, tendo sido formalizada através do ofício nº 027/2023 - SEMED COELHO NETO-MA e a resposta de aceitação do órgão gerenciador (SEMED) através do Termo de Adesão à Ata de Registro de Preços nº 020/2023;
- Ofício nº 028/2023-SEMED encaminhado a empresa e anuência de adesão a ata de Registro de Preços nº 003/2022 pela empresa R. E. COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ: 09.220.230/0001-30, em conformidade com o Art. 22 §2º do Decreto 7.892/13;
- Justificativa de vantajosidade da adesão pretendida pela Autoridade Competente, mediante valores aferidos na pesquisa de preços referencias, em conformidade com o Art. 22, caput do Decreto 7.892/13;
- Cópia do edital da licitação de origem, com seus anexos (Termo de Referência, Minuta da Ata de Registro de Preços, Minuta de Contrato e outros) (Registro de Preços Nº 003/2022-SRP,

**CONTROLADORIA GERAL
DO MUNICÍPIO**

Pregão Eletrônico nº 004/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2022-SRP);

- Cópia da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e suas respectivas publicações nos diários oficiais. Notadamente, a ata de registro de preços nº 004/2022 a ser aderida está vigente, consoante o Art. 12, Decreto 7.892/2013;
- Documentação de habilitação jurídica e regularidade fiscal/trabalhista da empresa fornecedora;
- Parecer Jurídico nº 0046/2023 da Assessoria Jurídica da Comissão de Contratação, que diz “PELA POSSIBILIDADE JURIDICA EM TESE, à legalidade da adesão a ata de registro de preços. Recomendamos ainda a remessa dos autos para a CGM para as devidas análises quanto a vantajosidade da adesão, e como sugestão que a Minuta do contrato seja colocada no timbre desta Prefeitura.” A Vantajosidade apontada pela assessoria jurídica para que seja analisada pela Controladoria Geral do Município já encontrada apontada nos autos pela Autoridade Competente, tanto em termos econômicos, quanto em celeridade processual.

Ao que em nada obsta a documentação já existente e supracitada, considerando a análise de formalização dos atos realizados para ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS pelo presente município, onde não se alcança os procedimentos técnicos, legais e de méritos internos da condução do certame na secretaria de origem, verifico as seguintes pendências:

- Ausência de “Autorização para contratação, aprovação do projeto básico e declaração de adequação orçamentária e financeira”;

III - CONCLUSÃO

Considerando todo o exposto, fundamentada ainda pelo parecer jurídico nº 046/2023 da Assessoria Jurídica da Comissão de Contratação, manifesto-me favorável a adesão à ata de registro de preços nº 003/2022, proveniente do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2022-SRP do Município de Turilândia/MA, desde que seja juntada a “Autorização para contratação, aprovação do projeto básico e declaração de adequação orçamentária e financeira”;

Oriento ainda que promova a atualização das certidões de regularidade fiscal/trabalhista que, porventura, estejam vencidas nos futuros e eventuais atos contratuais, bem como promova as publicações de praxe, inclusive no Portal da Transparência do Município de Coelho Neto/MA e TCE/MA.

**CONTROLADORIA GERAL
DO MUNICÍPIO**

É o parecer, salvo melhor juízo.

Coelho Neto/MA, 07 de março de 2023

**Fernanda Pereira de Sousa
Controladora Geral
Portaria nº 019/2022-CC
Prefeitura Municipal de Coelho Neto/MA**